



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Composição do Edital

1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL.....	7
4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	7
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO	8
7. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA.....	8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA	12
10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA	13
11. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR	15
12. DA HABILITAÇÃO	15
13. DA EMPRESA SUBSEQUENTE	19
14. DOS RECURSOS	19
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	20
16. DO CADASTRO DE RESERVA.....	20
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	22
19. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	22
20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	22
21. DO PAGAMENTO E REAJUSTE	23
22. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS	24
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	27
ANEXOS	29
ANEXO I - Especificações do Objeto	29
ANEXO II - Termo de Referência	30
ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preços.....	38
ANEXO IV - Minuta de Contrato	42



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

Órgão interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Processo administrativo:	2024024050	
Processo NUP:	00000.0.030204/2024	
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022 (FIDEP) e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.	
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM	
Modo de Disputa:	ABERTO	
Orçamento SIGILOSO?	NÃO	
Intervalo mínimo de lances:	R\$ 5,00 (cinco reais)	
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e http://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Sessão:	14/11/2024	
Hora da Sessão:	14:h00min (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em:	31/10/2024 às 19h00min
	Término em:	14/11/2024 às 13h45min
Limite para Impugnação:	11/11/2024 às 23h59min (horário de Brasília-DF)	
Limite para Esclarecimento:	11/11/2024 às 23h59min (horário de Brasília-DF)	
Validade da Proposta	90 (noventa) dias	
Informações:	Fone (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h às 19h. E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br	
Pregoeiro designado:	Marcia Helena Teodoro de Carvalho , conforme art.1º, inciso I e § 1º do Decreto Nº 2.489/2024.	

1. DO OBJETO

- 1.1.** Este pregão para **Registro de Preços** tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de concreto usinado para construção e reparos de passeios e outros serviços para atender demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP**, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Anexo I – Especificações do Objeto, deste edital, devendo o licitante oferecer proposta para o item individualmente.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado e, que esteja Credenciada no Site www.portaldecompraspublicas.com.br, desde que satisfaça às exigências deste edital, exceto consórcio.
- 2.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante, com o envio da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e novamente no horário previsto para abertura do certame, fase em que ofertará seus lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Após o encerramento do certame será aberto o prazo para negociação no qual o licitante arrematante deverá manifestar-se.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008.
 - 2.6.1. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual - MEI:
 - a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
 - d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - f) Constituía sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.12. outros impedimentos previstos em lei.

- 2.8.** O impedimento de que trata o **item 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **os itens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11.** O disposto nos **itens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13.** A vedação de que trata o item **2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.14. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 2.14.1.** Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 2.14.2.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 2.14.3.** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.14.4.** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 2.14.5.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.14.6.** Declarar que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado de Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.14.7. Declarar sob as penas da lei, qua até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.15. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar com “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:

2.15.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar com “SIM”, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.15.1.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº123/2006

2.15.1.2. Ao assinalar o campo “NÃO”, o sistema operacional não reconhecerá a empresa como ME/EPP/COOP/MEI, mesmo que apresente os documentos comprobatórios de enquadramento nesta condição, deixando de usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.16. Para usufruir do benefício do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a empresa deve assinalar nos campos: SIM ou NÃO, nas declarações complementares, identificando as condições em que se enquadra, para fins de desempate e/ou preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme segue:

2.16.1. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de equidade entre homens e mulheres;

2.16.2. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

2.16.3. Assinalar se a empresa está estabelecida no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública do Município que realizará a licitação;

2.16.4. Assinalar se a empresa é brasileira;

2.16.5. Assinalar se a empresa investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

2.16.6. Assinalar se a empresa é capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

2.17. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.18. A participação no certame científica os licitantes quanto à possibilidade de retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.

2.18.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL

- 3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.3.** O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame.
- 4.1.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.1.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema.
- 4.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3(três) dias úteis anteriores a abertura do certame.
- 4.2.1.** No caso de impugnações apresentadas por representante de pessoa jurídica, deverão, necessariamente estar acompanhadas de procuração e documentos pessoais do procurador, com foto, sob pena de não serem conhecidas.
- 4.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação se dará posteriormente as de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2.** Antes do envio da proposta eletrônica de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.3. O preenchimento da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e descrição do objeto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 5.5. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante deverá preencher todos os campos das declarações contidas nos itens 2.14, 2.15 e 2.16 deste edital**, como condição para inserção da proposta eletrônica.
- 5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo do edital.
- 5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas eletrônicas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública, na fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos dos licitantes convocados para apresentação de propostas e habilitação, após a fase de envio de lances.

6. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. Os documentos de habilitação exigidos no **item 12** deste edital, deverão ser inseridos após a fase de lances e julgamento da proposta.
- 6.2. O sistema disponibilizará campo próprio, para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item **12** deste edital.
 - 6.2.1. A não inserção dos documentos ensejará na inabilitação do licitante.

7. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.2. Valor unitário e total do item, especificados no **ANEXO I - Especificações do Objeto** deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa;
 - a) Descrição detalhada do objeto, condizentes com as especificação do Termo de Referência (pormenorização daquilo que for pertinente).
 - b) Marca e Fabricante (no que couber).
- 7.3. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.4. **Em atenção ao inciso II, art. 82 da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que a quantidade mínima de unidades a ser cotada (ofertada) por item será a totalidade de cada item, conforme indicado no ANEXO I – Especificações do objeto.**
 - 7.4.1. As propostas apresentadas deverão contemplar os quantitativos totais de cada item. E, não serão aceitos preços diferentes para o mesmo item.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos necessários à execução do objeto como carga, transporte e descarga, operacionais, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, tarifas, emolumentos, licenças, comerciais, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Palmas/TO.

7.5.1. Os valores propostos deverão ser os praticados na data da abertura da proposta, mantendo-se durante a sua vigência.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro ou omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. Todas as especificações da proposta vinculam a Contratada, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.1. A não desclassificação da proposta nesta fase, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

- 8.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 5,00 (cinco reais)**.
- 8.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.2.** A arrematante nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

- 8.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.20.5.** Persistindo o empate, as propostas melhores classificadas serão sorteadas pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances:
- 8.21.1.** o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;
- 8.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 8.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Tocantins;
- 8.21.2.2.** Empresas brasileiras;
- 8.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.21.2.5.** Persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 8.22.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada nos subitens 8.20 e/ou na forma do item 8.21, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar
- 8.23.** Finalizado as etapas anteriores, será declarado o arrematante.
- 8.24.** O sistema disponibilizará **automaticamente fase de negociação ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, estabelecendo-se o **prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, a partir da comunicação realizada pelo pregoeiro através do sistema eletrônico.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

8.24.2. No prazo mencionado no item anterior, o licitante melhor classificado deve manifestar-se quanto a negociação e enviar por meio do sistema eletrônico a proposta final readequada, na forma do item 9.

8.24.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24.4. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame

8.25. Após a negociação e oportunizado aos interessados a intenção de recorrer,.

8.27. Após, o Pregoeiro solicitará às empresas melhores classificadas o envio dos documentos de habilitação, para análise e julgamento.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

9.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal; se Procurador, apresentar a respectiva Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico; acompanhado de documento de identificação com foto (devendo a assinatura na proposta ser digitalmente e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado). Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

9.1.1. A proposta final, apresentada conforme MODELO 1, deverá conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização.
- b) Razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail** da empresa proponente.
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**.
- d) Informar o prazo para o início do fornecimento dos produtos conforme requisição do contratante, a contar do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.
- e) O valor unitário, por item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- f) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa)** dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

9.2. Juntamente com a proposta redigida, sob pena de desclassificação, apresentar as seguintes Declarações:

- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

- b) Declaração de que serão observadas as normas da ABNT, em especial as NBR 7212/2012 (“Execução de Concreto Dosado em Central”), 12655/2006 (“Concreto – Preparo Controle e Recebimento), 5738/2003, 6118/2007, 15823/2010 e 15900/2009.
- c) Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para cumprimento do contrato.
- d) Apresentar ART do responsável pela fabricação/produção do material licitado.
- e) Declaração da relação de maquinário e meios de transporte para o fornecimento do Concreto Usinado.

- 9.2.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos e sempre prevalecerá o lance final ou valor negociado.
- 9.2.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.2.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela administração para contratação conforme este Edital e seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1.955/2020.
- 10.2. **Serão desclassificadas** as propostas ou lances finais que apresentarem preço unitário e total superior ao preço estimado pela Administração.
 - 10.2.1. O valor do item não poderá ser superior ao estimado pela Administração.
- 10.3. **Poderá ser desclassificada** a proposta ou melhor lance, que apresentar preço inexequível.
 - 10.3.1. Considerar-se-á relativamente inexequível a proposta que apresente preços global e/ou unitários simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 10.3.1.1. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

10.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente valor zero.

10.4. Será desclassificada a proposta que:

10.4.1. Contiver vícios insanáveis;

10.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e/ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

10.4.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser definido em “chat”, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, se destacam os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, dentro do prazo indicado pelo Pregoeiro.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. É facultado ao pregoeiro a realização de diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.9.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

- 10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.
- 10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR

- 11.1. Será verificada a existência de registros impeditivos da contratação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados apenas do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) da fase de lances após encerrada a fase de julgamento das propostas.
- 12.2. A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico, que será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, e Regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 12.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico em formato digital, **no prazo mínimo de 3 (três) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.
- 12.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

- 12.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:
- 12.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.
- 12.5. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 12.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no item 12.2 e 12.3.
- 12.8. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **12.14 e 12.17**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.
- 12.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
 - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 12.10. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 12.11. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.
- 12.12. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 12.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.14. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver;
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.

12.14.1. Os documentos referentes ao **item 12.14, letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f”**, deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.15. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

12.15.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

12.15.1.1. Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005.

12.15.1.2. A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá ser apresentada com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital, caso não possa ser aferida por meios oficiais, online.

12.15.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.15.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro do procedimento licitatório deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.15.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.15.2.3. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, relativamente ao último exercício social.

12.15.2.4. O balanço patrimonial deverá ser apresentado com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital.

12.15.2.5. No caso de Micro Empreendedor Individual – MEI, não será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

12.15.2.6. O MEI deverá apresentar Declaração anual de Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

12.16. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

12.16.1. Atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

comprove experiência e aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, com fornecimento de maneira satisfatória.

a.1) Não são consideradas válidas para fins de habilitação técnica, atestados de prestação de serviços/ fornecimento incompatíveis com as atividades econômicas previstas no contrato social do licitante.

12.17. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

12.17.1. Os documentos do **item 12.17, letras “b”, “d” e “e”** deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, caso não possam ser aferidos por meios oficiais, online.

12.18. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.18.1. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência de sua notificação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.18.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes.

12.19. No julgamento da HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

12.15.3. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

12.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA EMPRESA SUBSEQUENTE

13.1. Quando a proposta ou lance vencedor for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.2. Para fins de classificação, aplicam-se às empresas subsequentes os termos estabelecidos no **item 9** deste edital, referente ao encaminhamento da proposta final.

13.2.1. O pregoeiro, através do sistema eletrônico, estabelecerá prazo, de, no mínimo 02(duas) horas, para inserção da proposta final e demais documentos relativos à proposta.

13.2.2. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.

13.3. Será verificada a regularidade da documentação de habilitação, nos termos do **item 12** deste edital, observando-se a data de abertura do certame, devendo atualizá-la na data de sua convocação, caso necessário.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

- 14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8. A apreciação do(s) recurso(s) se dará em fase única.
- 14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.
- 15.2. Os autos deverão ser remetidos ao órgão de controle interno para, constatada a regularidade dos atos praticados, ser emitido o certificado de verificação de regularidade, nos termos do artigo 43, inciso II do Decreto Municipal nº 2.461/2023 e dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.955/2020.

16. DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 16.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.2.1.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.2.1.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
 - 16.2.1.3. Os documentos de habilitação serão submetidos a análise nos termos **do item 12** deste edital.
- 16.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.4. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:
- a) Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
 - b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
 - c) O registro a que se refere os itens anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no art. 105 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 17.2. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado, podendo ser assinada por certificação digital, observando o disposto no art. 100 do Decreto nº 2.460/2023.
- 17.3. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até igual período, desde que atendidas as condições do art. 102 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.
- 17.4. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 17.5. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas e através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 17.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 17.6.1. Qualquer órgão e entidade da administração pública federal, estadual e municipal, de qualquer esfera de Poder poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 2.460/2023.
- 17.6.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados.
- 17.6.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 17.8. Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 17.9. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações, nos termos do inciso XIII do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.
- 17.10. Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

17.11. São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

a) Não há órgãos participantes.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os custos para atendimento a esta licitação correrão à conta da **Unidade Gestora**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **item 11** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

19. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

19.1. Após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços a adjudicatária será convocada, a critério da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, para recebimento da nota de empenho / assinatura do termo do contrato relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

19.2. O contrato será firmado nos termos da minuta constante no **ANEXO IV**.

19.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não retirar a nota de empenho/assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

19.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

19.5. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. As condições gerais para a execução do objeto como prazo, condicionamentos e local de entrega estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

20.2. O material deverá ser entregue nos locais determinados na ordem de entrega expedida pelo setor responsável, em qualquer localidade no Município e Distritos de Palmas-TO, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

20.3. A entrega do material, objeto do pedido, será de forma **PARCELADA** conforme a necessidade da secretaria, em até 02 (dois) dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da Requisição/Pedido, ou instrumento equivalente, pela contratada, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações.

20.4. A contratada deverá substituir, imediatamente, ou no prazo máximo 01 (um) dia útil, qualquer material defeituoso que houver fornecido, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

20.5. Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução em si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

- 20.6. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.
- 20.7. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- 20.8. Fica a empresa obrigada a executar o objeto de comprovada qualidade, obedecida as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.
- 20.9. O objeto em desacordo com o Edital será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no ANEXO II - Termo de Referência do edital.
- 20.10. Deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e no termo de referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.
- 20.11. Todo transporte e demais despesas, diretas e indiretas a ser efetuado para a execução do objeto deste Edital, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

21. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 21.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.
- 21.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = (\text{índice apurado})$

TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

- 21.3. Os preços contratuais, em reais serão reajustados pelo índice de reajuste da Fundação Getúlio Vargas específico dos itens do ramo de **OBRAS RODOVIÁRIAS - TERRAPLENAGEM, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM** da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

apurado terão como teto máximo a variação do preço SINAPI. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

- 21.4. Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir da data-base de apresentação da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.
- 21.5. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 21.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgando o índice definitivo.
- 21.7. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 21.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor.
- 21.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento de preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.10. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 21.11. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.
- 21.12. O Contratado autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022.
- 21.12.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 22.1.5. fraudar a licitação
- 22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 22.2.1. advertência;
 - 22.2.2. multa;
 - 22.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 22.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

- 22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão contados na forma prevista no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.
- 24.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 24.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração
- 24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 24.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.6.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 24.7. **No julgamento da CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/ HABILITAÇÃO O(A) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.**
- 24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.9. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 24.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.11. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.
- 24.12. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

- 24.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.16. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>, bem como através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, onde poderá ser acessado gratuitamente por meio eletrônico
- 24.17. Fica eleito o foro de Palmas – TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 24.18. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações, em horário de 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas, data do sistema.

assinado eletronicamente

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

Item	Unid	Qtde	Especificações	Valor Unitário Estimado Média	Valor Total Estimado
1	M³	3.292,00	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0, SLUMP = 220 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953).	R\$ 722,56	R\$ 2.378.667,52
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.378.667,52



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO II - Termo de Referência

Data: 19/06/2024 Nº: 032/2024

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(Art. 63 da Lei nº 14.133/2021)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº032/2024 – BENS/SERVIÇOS
1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. E-mail: seisp.financeiro@hotmail.com Gabinete do Secretário: Antônio Trabulsi Sobrinho. Fone: (63) 3212-7400/7416
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Concreto Usinado para construção e reparo de passeios e outros serviços afins, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEISP.
3. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO
Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº. 10.520/02 e parágrafo primeiro do artigo 2º do Decreto nº. 5.450/05 e se amolda no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, no inciso II do Artigo 3º, por se tratar de material de fácil aquisição. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. Em acordo com o Art. 84. Da Lei 14.133/21, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas. Considerando as características do material a ser contratado e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.
4. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Conforme ANEXO I – Da especificações do Objeto
4.1. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO
O Valor total estimado previsto para aquisição do objeto é de R\$ 2.378.667,52 (dois milhões e trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) , conforme ANEXO I.
5. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A motivação para o fornecimento de concreto usinado por Registro de Preços para suprir as demandas dos espaços públicos no município de Palmas - TO baseia-se em diversas razões fundamentais, como a necessidade de manutenção e conservação. Os espaços públicos, tais como prédios municipais, praças, calçadas, parques e vias, requerem constantes atividades de manutenção e conservação para garantir sua funcionalidade, segurança e atratividade para a comunidade.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

Em suma, o fornecimento de concreto usinado desempenha um papel crucial na preservação e na manutenção do patrimônio público de Palmas, Tocantins. Ao investir em materiais de alta qualidade e durabilidade, a cidade não apenas protege seus ativos urbanos, mas também promove a segurança, a sustentabilidade e a qualidade de vida de seus habitantes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA DO CONTRATADO:

6.1.1 - A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6.1.2 - A empresa deverá apresentar ART do responsável pela fabricação/produção do material licitado.

6.1.3 – A empresa deverá apresentar declaração da relação de maquinário e meios de transporte para o fornecimento do Concreto Usinado.

6.2. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.2.1 - Quanto à Resistência: O concreto usinado deve apresentar FCK = 20 Mpa = 200 kgf/cm² (resistência 28 dias).

6.2.2 – Especificações Gerais: Os técnicos responsáveis pela solicitação do concreto deverão requisitar a resistência prevista na especificação acima para as peças a serem concretadas.

6.2.3 - Fornecimento do concreto usinado deverá efetuar-se considerando o que segue:

6.2.3.1 - Disposição e mistura dos materiais (aglomerante, agregados, água e, quando necessário, aditivos) dosados na usina em suas quantidades ideais para atingir os parâmetros de resistência e plasticidade exigidos por norma e atendendo as especificações dos padrões previstos no item 12.1.

6.2.3.2 - Transporte do material em caminhão “betoneira” da usina até o local de aplicação, respeitando-se os limites de tempo de pega até a descarga na obra; bem como, entrega no local especificado.

6.2.3.3 - O tempo de aplicação contado a partir do momento da dosagem do concreto na Usina, até o final da aplicação no local de entrega, não poderá ser superior a 02h30min (duas horas e trinta minutos).

6.2.3.4 - Por motivos técnicos, a adição de água ao concreto usinado após a sua dosagem, somente será permitida mediante autorização por escrito do responsável técnico designado pela Prefeitura.

6.2.3.5 - A unidade de medida a ser utilizada será a de metros cúbicos (m³).

6.2.4 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Requisição/Pedido ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número do processo, número do Termo do contrato, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação técnica do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade requisitante

6.2.5 - A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do ajuste, observados os limites de quantidades estipulados.

6.2.6 - Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3. ENSAIOS:

6.3.1 - Sempre que exigido, deverá ser verificado o “SLUMP” (abatimento) do concreto usinado na obra,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

a ser realizado no ato da entrega do concreto e em conformidade com a norma da ABNT.

6.3.2 - Sempre que exigido pelo fiscal da obra, a contratada deverá colher “corpos de prova” antes e durante a concretagem e providenciar às suas expensas a realização de ensaios laboratoriais de resistência à compressão aos 7(sete) e 28(vinte e oito) dias corridos, os quais deverão ser entregues à Fiscalização da SEISP tão logo da obtenção dos resultados.

6.3.3 - Sempre que exigido, a contratada deverá apresentar atestados de ensaios laboratoriais atualizados (prazo não superior a 30 dias dos materiais componentes do concreto (cimento, pedra e areia) em conformidade com as normas da ABNT.

6.4. NORMAS TÉCNICAS:

6.4.1 - Deverão ser observadas as normas da ABNT, em especial as NBR 7212/2012 (“Execução de Concreto Dosado em Central”), 12655/2006 (“Concreto – Preparo Controle e Recebimento”), 5738/2003, 6118/2007, 15823/2010 e 15900/2009.

6.5. ENTREGA E EXECUÇÃO:

6.5.1 - A entrega do material, objeto do pedido, será de forma PARCELADA conforme a necessidade da secretaria em até 02 (dois) dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da Requisição/Pedido, ou instrumento equivalente, pela contratada, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações.

6.5.2 - Deverá ser entregue nos locais determinados na ordem de entrega expedida pelo setor responsável, em qualquer localidade no Município e Distritos de Palmas - TO, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

6.5.3 - Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras.

6.5.4 - Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

6.5.5 - Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

6.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.6.1 - Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 03 (três) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.6.2 - No caso de inadimplência do licitante (entrega do produto com especificações diferente ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao contratado etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

6.6.3 - Os material será recebido pelo gerente de obra, ou pela Comissão de Recebimento de Material, visando, em ambos os casos, a conformidade daqueles com as especificações e quantidades estipuladas no Edital de Licitação e seus anexos.

6.6.4 - O agente da administração designado para recebimento do produto contratado deverá, por ocasião do recebimento, verificar o cumprimento das características e especificações constantes neste Edital, Termo



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

de referência pertinente e respectiva Nota de Empenho, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo beneficiário desta Ata.

6.6.5 - Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante da Nota de Empenho, de forma a constatar o cumprimento, por parte do beneficiário desta Ata, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, contratada.

6.6.6 - Os técnicos da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, a expensas da Contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas e ficará ressalvado para posterior demanda administrativa.

6.6.7 - Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

6.6.8 - Eventuais danos as instalações e equipamentos da SEISP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus a SEISP. Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos pela Fiscalização da SEISP.

6.7. FISCALIZAÇÃO:

6.7.1 A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do produto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade.

6.7.2 - O gerenciamento e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidor designado pela Unidade Gestora responsável pela demanda do processo a qual estará vinculado, com nomeação por meio de Portaria de acordo com área de competência com o cargo de fiscal e suplente, para acompanhamento e o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, de acordo com as normas do art. 129 do Decreto Municipal 2.460/2023.

6.7.2 - A fiscalização no fornecimento do concreto usinado será realizada pela Gerência da Superintendência de Obras Civas, a qual compete:

6.7.2.1 - Acompanhar o fornecimento do material, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

6.7.2.2 - Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento.

6.8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.8.1 A aceitabilidade dos serviços está condicionada ao fornecimento de material atestado pela fiscalização e ao atendimento integral destas Especificações Técnicas.

6.9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.9.1 - DA CONTRATADA

6.9.1.1 - Assegurar a integridade do produto a ser adquirido, dentro das especificações e condições tanto legislação quanto características técnicas, ABNT, ainda que não explicitadas no edital;

6.9.1.2 - Substituir, imediatamente, ou no prazo máximo de 01 (um) dia útil qualquer material defeituoso que houver fornecido, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

6.9.1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Palmas ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Palmas.

6.9.1.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

6.9.1.5 - Fornecer os materiais conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta.

6.9.1.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas.

6.9.1.7 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho.

6.9.1.8 - Apresentar laudo de corpo de prova do concreto que for entregue.

6.9.2 - DA CONTRATANTE

6.9.2.1 - Prestar informações necessárias e com clareza à Contratada para a entrega do produto licitado, observando prazos e horários;

6.9.2.2 - Credenciar perante a Contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e condições do produto a ser entregue;

6.9.2.3 - Notificar a Contratada para ajustar, imediatamente, o produto, que, por ventura, seja considerado inadequado por técnicos da Prefeitura Municipal de Palmas, ou em desconformidade com as especificações técnicas e legais durante o fornecimento para que a mesma adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.

6.9.2.4 - Exigir da Contratada integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do contrato celebrado, mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados.

6.9.2.5 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;

6.9.2.6 - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto licitado;

6.9.2.7 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições contratuais.

7. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Consiste na aquisição e fornecimento de Concreto Usinado, objeto desta licitação, por meio do Sistema de Registro de Preço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmas e a população em geral. A solução visa atender a demandas oriundas de ofícios e solicitações para execução e revitalização dos espaços públicos do Município de Palmas. A contratação será no formato Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023. O contrato terá vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários ou à utilização de todo o quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro; podendo ser prorrogado na forma do art. 84, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - A solução desta necessidade consiste na aquisição de concreto usinado por meio de Registro de Preços, com o objetivo de suprir as demandas dos espaços públicos no município de Palmas- TO. Este processo visa garantir a disponibilidade contínua e eficiente dos recursos necessários para a manutenção, reparo e melhoria das infraestruturas públicas, contribuindo para a preservação do patrimônio municipal e o bem-estar da população.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se encontra em desacordo com as especificações deste Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.7. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.8. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes.

As propostas deverão ser submetidas a parecer técnico da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

Observadas as disposições contidas nos Art. 59 da Lei 14.133/21 será declarado vencedor a proposta que cotar o objeto na forma descrita no Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites: Os



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

valores unitários deverão ser menores ou iguais à mediana do estimado pela Administração;				
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Funcional programática	Natureza da despesa – Sub item	Fonte	Ficha	Valor
15.451.5000.2720 - Manutenção de equipamentos públicos	33.90.30 - 24	1.500.0000.000.103	20240928	R\$ 713.600,26
15-451-5000-1672 - Construção, revitalização e ampliação de equipamentos públicos	44.90.30 - 24	1.500.0000.000.103	20241816	R\$ 1.665.067,26
12. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)				
Não se aplica.				
13. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)				
<u>Risco 1 - Não realizar a contratação</u> Em caso de não contratação do item mencionados no anexo I, haverá danos e impactos que impedirão a Administração Pública municipal de continuar a cumprir sua missão institucional, normalmente, no que se refere a manutenção e execução da pavimentação urbana. Para tanto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com apoio da Superintendência de Compras e Licitações devem priorizar o processo de contratação de forma a iniciar e acompanhar o desenrolar de todo o processo de contratação do referido material. A Superintendencia de Obras Civas deve cuidar para que todo o material licitado seja contratado, dentro dos preceitos legais, e de suas necessidades.				
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS				
<u>14.1.1. DAS PENALIDADES</u>				
14.1.1.1. Caso a Contratada deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo ou fizer de modo defeituoso e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Município, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.				
14.1.1.2. Serão aplicadas penalidades no caso de recusa em realizar o fornecimento, ou este estiver em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos para entrega ou substituição de materiais, ou quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.				
14.1.1.3. A empresa será notificada por descumprimento do Termo de Referência e/ou contrato.				
15. ASSINATURAS:				
15.1 - Responsável pela elaboração deste Termo de Referência: Matheus Henrique Rocha Luz Ferreira – Diretor de Planejamento de Obras Civas – Matrícula: 413049009;				
15.2 - Validação Orçamentária – Financeira:				



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

Adriana Tavares Guimaraes – Superintendente de Gestão e Finanças – Matrícula: 298541;

15.3 - Setor Solicitante:

Anicézio Bernardes Rabêlo Neto – Superintendente de Obras Civas – Matrícula: 413036725;

15.4 - Validação da Assessoria de Planejamento ou equivalente:

Lorran Lustosa de Sousa – Superintendente de Orçamento, Planejamento e Convênio – Matrícula: 413062979;

15.5 - Ordenador de despesas:

Antônio Trabulsi Sobrinho – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Declaro, como ordenador de despesas que aprovo o presente termo de referência e autorizo a realização da despesa, para fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4 de maio de 2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Nº 3.049, de 26 de dezembro de 2023. Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício financeiro de 2024. Lei nº 3.051, de 26 de dezembro de 2023, que revisa o Plano Plurianual do Município de Palmas – PPA (2022-2025) instituído pela Lei nº 2.669 de 23/12/2021. Lei Nº 3.052, de 26 de dezembro de 2023 (LOA). Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº ____/2024

Processo Administrativo: NUP: 00000.0.030204/2024

Pregão Eletrônico - SRP nº ____/2024

Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da última publicação em Diário Oficial

O **MUNICÍPIO DE PALMAS/TO**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, o senhor **Antonio Luiz Cardozo Brito**, nomeado, através do ATO nº 653-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3004, de 22 de junho de 2022, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2024**, vinculado ao processo administrativo nº xxxxxx, tendo como órgão demandante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA como **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços, visando a **futura aquisição de concreto usinado para construção e reparos de passeios e outros serviços para atender demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP**, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no edital do Pregão, na forma eletrônica de nº ____/2024, e seus anexos, sendo seus termos respeitados e integrantes desta Ata mesmo não sendo transcritos, assim como a proposta vencedora.

2. DO FORNECEDOR

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, FORNECEDOR e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

Representante:

Item/Lote:

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VL. UNIT.	VL. TOTAL



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

--	--	--	--	--	--

3.1. O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, desde atendidos os requisitos mencionados no artigo 102 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

4.2. A contagem da validade se iniciará com a publicação do extrato em Diário Oficial.

4.3. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2. Caberá ao Órgão Não Participante a verificação junto ao FORNECEDOR a capacidade de executar o objeto nos preços registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para a devida autorização quanto à adesão pretendida.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder:

I - por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

II - no conjunto, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços.

5.4. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.6. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser **reajustados** após 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata de registro de preços.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

6.2 A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser **revisto** em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado e caberá ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo órgão gerenciador.

6.3 O detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu **registro cancelado** quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III - deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

6.3.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.3.2. O cancelamento do registro de preços se dará por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.3.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

6.3.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.4 A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DA GESTÃO

7.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o disposto no artigo 95 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será realizada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, cada um por sua cota, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 42, §1º do Decreto Municipal nº 1.955/2020. Bem como no Decreto Municipal de Nº 2.400 de 07 de agosto de 2023.

8.2. É da competência do ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer das ocorrências previstas no art. 110 do Decreto nº 2.460/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

9. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de preços a ser firmada, mediante a realização deste Pregão Eletrônico, é a Secretaria Municipal de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações, nos termos do inciso XIII, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

9.2. Não há órgãos participantes.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. As contratações do órgão participante poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) os quantitativos estimados, desde que devidamente justificado e observados os critérios estabelecidos no parágrafo único do artigo 113 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR (ES) supracitado (s).

Palmas - TO, de de 2024.

Superintendente
FORNECEDOR Registrado



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE PALMAS/TO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, E A EMPRESA **XXXXXXXX**, CONSTANTE DO PROCESSO NUP: **00000.0.030204/2024**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMAS/TO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº XX, neste ato representada por seu gestor o Sr—, (qualificação ou ato de nomeação) doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa —, inscrita no CNPJ/MF sob o nº —, com sede na —, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por —, portador do RG nº —, CPF/MF nº —, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 1.955/2020, 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, bem como a instrução do processo administrativo digital NUP: **00000.0.030204/2024**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2024, Ata de Registro de Preços nº/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de concreto usinado para construção e reparos de passeios e outros serviços para atender demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP**, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital licitatório publicado.
- 1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao procedimento licitatório e processo administrativo, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 2.1. A **CONTRATADA** fornecerá os materiais conforme ANEXO II - Termo de Referência.
- 2.2. Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme solicitação da SEISP, devendo ser realizada a entrega de segunda a sexta-feira, em horário comercial, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 2.3. O fornecimento dos materiais deve ser efetuado de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 2.4. A entrega do material, objeto do pedido, será de forma **PARCELADA** conforme a necessidade da secretaria em até 02 (dois) dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

Requisição/Pedido, ou instrumento equivalente, pela contratada, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações.

2.5. Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade conforme necessidades / solicitação da SEISP.

2.6. Os materiais deverão ser entregue nos locais determinados na ordem de entrega expedida pelo setor responsável, em qualquer localidade no Município e Distritos de Palmas - TO, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

2.7. O não cumprimento do prazo supracitado acarretará a aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras.

2.9. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

2.10. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

2.11. Os materiais serão recebidos **PROVISORIAMENTE (conforme item 6.6 do TR)**, na apresentação dos materiais, acompanhado da devida Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação, devendo neste momento ser realizada conferência inicial e se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

2.12. Os materiais serão recebidos **DEFINITIVAMENTE (conforme item 6.6 do TR)**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade do material e, consequente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

2.13. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

2.14. Independentemente da aceitação, a empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, a suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o período de cobertura da garantia apresentada na proposta.

2.15. A contratada deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e no termo de referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto de recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente.

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = (\text{índice apurado})$$

TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

4.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.6. Os preços contratuais, em reais serão reajustados pelo índice de reajuste da Fundação Getúlio Vargas específico dos itens do ramo de **OBRAS RODOVIÁRIAS - TERRAPLENAGEM, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM** da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste apurado terão como teto máximo a variação do preço SINAPI. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

4.7. Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir da data-base de apresentação da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

- 4.8. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 4.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgando o índice definitivo.
- 4.10. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor.
- 4.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento de preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.13. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 4.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.
- 4.15. O Contratado autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022.
- 4.15.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo, conforme Nota de Empenho nº :

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.460/2023, **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1.1. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato e no ANEXO II -Termo de Referência.

6.1.2. Prestar informações necessárias e com clareza à Contratada para a entrega do produto licitado, observando prazos e horários;

6.1.3. Credenciar perante a Contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e condições do produto a ser entregue;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

6.1.4. Notificar a Contratada para ajustar, imediatamente, o produto, que, por ventura, seja considerado inadequado por técnicos da Prefeitura Municipal de Palmas, ou em desconformidade com as especificações técnicas e legais durante o fornecimento para que a mesma adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.

6.1.5. Exigir da Contratada integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do contrato celebrado, mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados.

6.1.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;

6.1.7. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto licitado;

6.1.8. Efetuar o pagamento de acordo com as condições contratuais.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. A Contratada se obriga a disponibilizar os itens, dentro das condições do presente contrato e do certame licitatório, das necessidades e proporcionalidades descritas neste contrato e no Termo de Referência, além das exigidas por Lei.

6.2.2. Entregar os materiais de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada, assegurando o padrão de qualidade exigida.

6.2.3. Apresentar no ato da entrega dos materiais a Nota Fiscal com todos os campos responsivos devidamente preenchidos indicando a marca dos materiais, valor unitário e total, sem rasuras ou emendas.

6.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e preservar as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação, conforme inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. Assegurar a integridade do produto a ser adquirido, dentro das especificações e condições tanto legislação quanto características técnicas, ABNT, ainda que não explicitadas no edital;

6.2.6. Substituir, imediatamente, ou no prazo máximo de 01 (um) dia útil qualquer material defeituoso que houver fornecido, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

6.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Palmas ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Palmas.

6.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.2.9. Fornecer os materiais conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta.

6.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas.

6.2.11. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

6.2.12. Apresentar laudo de corpo de prova do concreto que for entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 7.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 7.1.5. fraudar a licitação
- 7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 7.2.1. advertência;
- 7.2.2. multa;
- 7.2.3. impedimento de licitar e contratar e



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

- 7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Instrumento poderá ser extinto nos termos do artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia ampla defesa e contraditório.

8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais (cumpridos; parcialmente cumpridos; não cumpridos);
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) subcontratar o objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas e princípios gerais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO (art. 54, II, Decreto Municipal nº 2.461/2023)

12.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.

12.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (art. 54, III, Decreto Municipal nº 2.461/2023, Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD)

13.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

13.2. Para efeitos legais, a Contratante, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

13.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

13.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Contratante, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

13.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Contratante, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

13.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- d) A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, e Órgãos de controle administrativo em geral;
- e) O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
- f) Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável da Contratante para que decida previamente sobre a questão;
- g) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. A publicação do presente Termo de Contrato é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 94 de Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão e fiscalização da execução deste Termo de Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente termo fica eleito o Foro de Palmas/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas/TO, ____ de ____ de 2024

EMPRESA CONTRATADA
(Nome do Responsável) (Cargo)

CONTRATANTE
(Nome do Gestor) (Cargo)